



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2015, E APENSADAS

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº , DE 2026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2015, e das proposições a ela apensadas, especialmente sob a perspectiva da atuação dos Agentes de Proteção da Justiça da Infância e da Juventude.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão Especial, com o objetivo de promover amplo debate acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2015, e das proposições a ela apensadas, especialmente quanto aos seus impactos jurídicos, sociais, institucionais e operacionais sobre o sistema de Justiça da Infância e da Juventude.

Para participar dos debates, sugere-se o convite aos seguintes representantes:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- Heron Renato Fernandes D'Oliveira, Vice-Presidente da Associação dos Agentes de Proteção do Distrito Federal – ADAPDF;
- Polyana Maria Santana da Silva, Consultora Jurídica da Federação Nacional dos Agentes de Proteção da Justiça da Infância e da Juventude – FENAPJUS;
- Rivânia de Araújo Resende, Consultora Jurídica da Federação Nacional dos Agentes de Proteção da Justiça da Infância e da Juventude – FENAPJUS.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2015, propõe alterações nos arts. 14 e 228 da Constituição Federal, estabelecendo a maioria civil e penal aos 16 anos de idade. Trata-se de matéria de elevada relevância constitucional e social, cujos possíveis efeitos ultrapassam o âmbito estritamente penal e alcançam diretamente o sistema de Justiça da Infância e da Juventude.

Eventual alteração do regime constitucional de responsabilização de adolescentes poderá produzir impactos sobre a atuação dos órgãos, instituições e profissionais que integram a rede de proteção, fiscalização e atendimento da infância e da juventude, exigindo análise cuidadosa acerca das consequências práticas das mudanças propostas.

Nesse contexto, mostra-se fundamental ouvir os Agentes de Proteção da Justiça da Infância e da Juventude, considerando o papel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

que desempenham na proteção de crianças e adolescentes e na efetivação das normas destinadas à garantia de seus direitos.

A atuação dos Agentes de Proteção está diretamente relacionada ao cotidiano da Justiça da Infância e da Juventude, especialmente no acompanhamento e fiscalização de situações que envolvem crianças e adolescentes, na prevenção de violações de direitos e no cumprimento de determinações relacionadas à proteção integral.

A discussão da PEC nº 32, de 2015, portanto, deve considerar a experiência prática daqueles que atuam diretamente na realidade da infância e da juventude. Uma eventual alteração da idade de responsabilização poderá modificar procedimentos, fluxos de atendimento e a própria dinâmica de atuação dos agentes envolvidos na proteção e fiscalização de crianças e adolescentes.

A eventual mudança do regime constitucional previsto no art. 228 da Constituição Federal poderá também gerar novas demandas e desafios para o sistema de Justiça da Infância e da Juventude, tornando indispensável avaliar como os diferentes atores envolvidos na proteção de crianças e adolescentes deverão atuar diante de um novo cenário jurídico.

Os Agentes de Proteção possuem conhecimento direto da realidade encontrada no atendimento e na fiscalização de crianças e adolescentes, podendo contribuir para a identificação de dificuldades existentes, necessidades de aprimoramento institucional e possíveis impactos decorrentes das alterações constitucionais propostas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Nesse sentido, a audiência pública permitirá à Comissão Especial conhecer, sob a perspectiva prática, os possíveis reflexos da PEC nº 32, de 2015, sobre as atividades de proteção, fiscalização e acompanhamento desenvolvidas no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude.

A contribuição desses profissionais é particularmente relevante porque a alteração do marco constitucional de responsabilização poderá exigir a revisão de procedimentos e fluxos atualmente estruturados com base na distinção entre a proteção integral da criança e do adolescente e o regime de responsabilização aplicável aos maiores de idade.

Também será possível avaliar os eventuais impactos da proposta sobre a atuação preventiva dos Agentes de Proteção, especialmente em situações que envolvam a fiscalização de ambientes, eventos e estabelecimentos frequentados por crianças e adolescentes, bem como na identificação e encaminhamento de situações de risco ou de violação de direitos.

Assim, o debate sobre a PEC nº 32, de 2015, deve considerar não apenas seus efeitos no Direito Penal, mas também suas consequências para toda a estrutura de proteção da infância e da juventude, inclusive para os profissionais que atuam na linha de frente dessa rede.

A realização da audiência pública não representa antecipação de posicionamento quanto ao mérito da PEC nº 32, de 2015, ou das proposições a ela apensadas. Ao contrário, constitui instrumento de participação institucional e de qualificação do processo legislativo, permitindo que os Parlamentares tenham acesso a informações, experiências práticas e diferentes perspectivas antes da deliberação sobre matéria de tamanha relevância.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

A oitiva de representantes dos Agentes de Proteção contribuirá, portanto, para que esta Comissão Especial possa avaliar de maneira mais ampla os efeitos de eventual alteração do art. 228 da Constituição Federal, considerando seus reflexos sobre a proteção integral, a fiscalização, a Justiça da Infância e da Juventude e a atuação dos profissionais responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a participação de representantes da Associação dos Agentes de Proteção do Distrito Federal – ADAPDF e da Federação Nacional dos Agentes de Proteção da Justiça da Infância e da Juventude – FENAPJUS contribuirá para ampliar e qualificar o debate, incorporando ao processo legislativo a experiência daqueles que atuam diretamente na proteção e fiscalização relacionadas à infância e à juventude.

Diante do exposto, considerando a relevância constitucional e social da matéria e a necessidade de um debate amplo, técnico e plural, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **CAPITÃO ALDEN**

